

POLÍTICA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

1. INTRODUÇÃO	4
2. OBJETIVO	4
3. PÚBLICO-ALVO	4
4. PRINCÍPIOS	4
4.1. Integridade.....	4
4.2. Transparência.....	5
4.3. Equidade	5
4.4. Prestação de Contas	5
4.5. Responsabilidade Corporativa	5
5. AGENTES DE GOVERNANÇA	5
5.1. ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS	5
5.1.1. Conselho Deliberativo	5
5.1.2. Diretoria Executiva	5
5.1.3. Conselho Fiscal.....	5
5.2. OUTROS AGENTES DE GOVERNANÇA	7
5.2.1. Participantes, Assistidos, Patrocinadores e Instituidores	7
5.2.2. Auditoria Externa Independente.....	7
5.2.3. Consultoria Atuarial	7
5.2.4. Assessoria Jurídica	7
5.2.5. Diretor Responsável pela Contabilidade (DRC)	7
5.2.6. Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR)	7
5.2.7. Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB).....	7
5.2.8. Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ).....	8
5.2.9. Consultoria de Investimentos	8
5.2.10. Consultoria de Gestão de Riscos e de Assessoria ao Conselho Fiscal	8
6. DIRETRIZES GERAIS	8
6.1. Segregação de Funções	8
6.2. Ética e Conduta	8
6.3. Conflito de Interesses.....	8
6.4. Competência Técnica e Gerencial	9
6.5. Contratação de Prestadores de Serviços	9
6.6. Comunicação.....	9
6.7. Gestão de Riscos e Controles Internos.....	9
6.8. Prevenção e Combate à Corrupção, à Lavagem De Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo	9
6.9. Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais	10
7. RESPONSABILIDADES	10
7.1. Conselheiros e Diretores	10
7.2. Colaboradores e outros agentes de governança	11

8. DOCUMENTOS RELACIONADOS	11
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS	11
10. VIGÊNCIA E APROVAÇÃO	11

1. INTRODUÇÃO

Governança Corporativa é um sistema formado por princípios, regras, estruturas e processos pelo qual as organizações são dirigidas e monitoradas, com vistas à geração de valor sustentável para a organização, para seus sócios e para a sociedade em geral. Esse sistema baliza a atuação dos agentes de governança e demais indivíduos de uma organização na busca pelo equilíbrio entre os interesses de todas as partes, contribuindo positivamente para a sociedade e para o meio ambiente.

Sendo assim, é possível conceituar a Governança Corporativa de Entidades Fechadas de Previdência Complementar como sendo o sistema pelo qual as entidades são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre os seus patrocinadores, instituidores, participantes e assistidos, além dos órgãos de governança da Entidade e demais partes interessadas.

2. OBJETIVO

Esta Política tem por objetivo estabelecer os princípios e práticas de Governança Corporativa adotados pela Previndus - Associação de Previdência Complementar (“Previndus” ou “Entidade”), de modo a refletir e consolidar a sua estrutura de gestão, bem como disseminar a cultura de governança, de controles internos, de gestão de riscos e de conformidade para garantir o cumprimento de leis, regulamentos e demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e pela própria Entidade, fortalecendo o seu compromisso perante seus patrocinadores, instituidores, participantes, assistidos, beneficiários e demais partes interessadas.

3. PÚBLICO-ALVO

A presente Política é destinada aos membros dos órgãos estatutários, colaboradores, demais representantes e públicos de relacionamento com a Previndus.

4. PRINCÍPIOS

Os princípios da Governança Corporativa constituem um conjunto de fundamentos que orientam a condução da boa gestão e devem permear todas as práticas adotadas pela Previndus, a saber:

4.1. Integridade

Caracteriza-se pela prática e promoção do contínuo aprimoramento da cultura ética na Previndus, evitando decisões sob a influência de conflitos de interesses, mantendo a coerência

entre discurso e ação e preservando a lealdade à Entidade e o cuidado com suas partes interessadas, com a sociedade em geral e com o meio ambiente.

4.2. Transparência

Deve estar pautada no compromisso de compartilhar o acesso às informações, de forma clara, precisa e tempestiva, bem como aquelas requeridas pelas patrocinadoras, instituidores, assistidos, participantes, e membros dos órgãos estatutários sobre os planos e a Previndus. A transparência corrobora com a confiança entre as partes e com as tomadas de decisões mais conscientes e informadas.

4.3. Equidade

Considera o tratamento igualitário, justo e isonômico de todos os colaboradores, participantes, assistidos, patrocinadoras, instituidores, membros dos órgãos estatutários, fornecedores e outras Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

4.4. Prestação de Contas

Envolve as responsabilidades dos órgãos estatutários em prestar contas da sua atuação, assumindo integralmente as consequências que ocorrerem no exercício de seus mandatos. Aos demais colaboradores e representantes da Previndus, por sua vez, cabe prestar contas com regularidade, de forma clara, objetiva, concisa e compreensiva sobre toda movimentação econômico-financeira realizada.

4.6. Responsabilidade Corporativa

Traduzida no dever de zelar pela boa gestão do patrimônio da Previndus e dos planos de previdência por ela administrados, pela obrigação da Entidade agir de forma ética e sustentável, pelo clima de confiança nos relacionamentos internos e externos, pela sua perenidade e pelo cumprimento da sua função social e ambiental.

5. AGENTES DE GOVERNANÇA

5.1. ESTRUTURA DOS ÓRGÃO ESTATUTÁRIOS

A estrutura dos órgãos estatutários da Previndus é definida pelo seu Estatuto, em conformidade com a legislação vigente, sendo composta da seguinte forma:

- Conselho Deliberativo;
- Diretoria Executiva; e
- Conselho Fiscal.

Os conselheiros e dirigentes atuam com boa-fé, lealdade e diligência, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, zelando pela manutenção de padrões éticos e adotando práticas que garantem o cumprimento do dever fiduciário em relação aos participantes dos planos de benefícios.

5.1.1. Conselho Deliberativo

É o órgão de orientação e deliberação superior da Previndus, cabendo-lhe, principalmente, estabelecer as diretrizes e políticas a serem observadas pela entidade e pelos seus planos de benefícios. Ele é composto por 4 (quatro) membros, dos quais um será o seu Presidente dentre os membros designados pelas patrocinadoras e instituidores, 2 (dois) serão, necessariamente, representantes dos participantes e assistidos, considerando-se nesta composição, o número de participantes e assistidos de cada patrocinadora ou instituidor, bem como o montante dos respectivos patrimônios.

O Conselho Deliberativo se reunirá, ordinariamente, convocado pelo seu Presidente, em cada trimestre civil e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, pela maioria de seus membros ou pelo Diretor Superintendente da Previndus. As reuniões só serão realizadas com a presença da maioria de seus integrantes, deliberando pelo voto da maioria dos presentes.

5.1.2. Diretoria Executiva

É o órgão de administração geral da Previndus, cabendo-lhe cumprir e fazer cumprir as diretrizes traçadas pelo Conselho Deliberativo. A Diretoria-Executiva é designada pelo Conselho Deliberativo, sendo composta por 3 (três) diretores, sendo 1 (um) o Diretor Superintendente, 1 (um) Diretor de Seguridade e 1 (um) Diretor Administrativo Financeiro.

5.1.3. Conselho Fiscal

É o órgão de fiscalização da Previndus cabendo-lhe, principalmente, zelar pela sua gestão econômica e financeira. Composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, todos participantes ou assistidos dos planos de benefícios administrados pela PREVINDUS, indicados pelo Conselho Deliberativo, sendo 2 (dois) representantes das Patrocinadoras e Instituidoras e 1 (um) representante dos participantes e assistidos, considerando-se nesta composição, o número de participantes vinculados a cada patrocinadora ou instituidor, bem como o montante dos respectivos patrimônios.

O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por quaisquer de seus membros, pela Diretoria Executiva da Previndus, ou por quaisquer membros do Conselho Deliberativo ou por qualquer uma das patrocinadoras ou por qualquer um dos instituidores. As reuniões só serão realizadas com a presença de no mínimo 2 (dois) dos seus membros, deliberando pelo voto da maioria dos presentes.

5.2. OUTROS AGENTES DE GOVERNANÇA

5.2.1. Participantes, Assistidos, Patrocinadores e Instituidores

Os participantes, assistidos, patrocinadores e instituidores devem ter acesso às informações e tem a responsabilidade de monitorar e cobrar por transparência e prestação de contas na administração da Previndus.

5.2.2. Auditoria Externa Independente

A Auditoria Independente é responsável por fornecer uma opinião imparcial sobre a exatidão e a conformidade dos relatórios financeiros da Previndus com as normas contábeis vigentes, bem como identificar potenciais fraquezas nos controles internos e para prevenção de fraudes, oferecendo recomendações para melhorar os processos e as práticas de governança.

5.2.3. Consultoria Atuarial

Presta assessoria e apoio técnico no planejamento e realização de estudos de tendências e cenários no âmbito da previdência complementar, assegurando sustentabilidade, adequação dos benefícios e o cumprimento das obrigações legais. É responsável pelas avaliações atuariais periódicas e de encerramento de exercício.

5.2.4. Assessoria Jurídica

Presta assessoria jurídica previdenciária quanto aos processos de administração e execução de planos de benefício previdenciários.

5.2.5. Diretor Responsável pela Contabilidade (DRC)

O Diretor Responsável pela Contabilidade responde, junto à Previc, pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, inclusive pelas informações prestadas e pela ocorrência de situações que indiquem fraude, negligência, imprudência ou imperícia no exercício de suas funções.

5.2.6. Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR)

O Administrador Responsável pela Gestão de Riscos responde pela gestão dos riscos de investimentos da Entidade, conforme regulamenta a legislação vigente.

5.2.7. Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB)

O Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios é o representante da Entidade junto ao órgão fiscalizador para questões relacionadas ao passivo atuarial.

5.2.8. Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)

O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado é o principal responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores dos planos de benefícios da Previndus e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos, nos termos da legislação vigente.

5.2.9. Consultoria de Investimentos

Prestador qualificado e reconhecido do mercado, com expertise nas áreas de consultoria de investimentos e gestão de riscos de investimentos, que presta suporte à Diretoria Executiva, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal da Entidade na elaboração da Política de Investimentos e no acompanhamento da gestão dos investimentos, em observância ao que dispõe a legislação vigente.

5.2.10. Consultoria de Gestão de Riscos e de Assessoria ao Conselho Fiscal

Consultorias especializadas na prestação de serviços de assessoria na avaliação de riscos e controles internos e no apoio ao Conselho Fiscal da Previndus, para a sua manifestação acerca do relatório de controles internos, conforme disposto na legislação vigente.

6. DIRETRIZES GERAIS

6.1. Segregação de Funções

A Previndus adota a segregação de funções nas atividades e procedimentos que possam configurar potencial conflito de interesses. O Estatuto da Entidade prevê as atribuições e responsabilidades dos órgãos estatutários, com definição de alçadas de decisão de cada instância.

6.2. Ética e Conduta

A Entidade adota o “Termo de Compromisso aos Princípios de Ética e Conduta” como norma fundamental, com os princípios éticos para orientar as relações internas e externas da Previndus, bem como a conduta de seus colaboradores e parceiros.

6.3. Conflito de Interesses

Cabe aos agentes da governança e todos os stakeholders sempre priorizar os interesses da Entidade, criando mecanismos que evitem situações de conflito de interesse.

A Previndus trata o tema em seu normativo interno “Termo de Compromisso – Princípios de Ética e Conduta”.

6.4. Competência Técnica e Gerencial

Os órgãos estatutários são devidamente certificados por instituições certificadoras admitidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), assim como também são habilitados perante este órgão fiscalizador, para exercer os cargos de gestão na Previndus, possuindo experiência nas matérias relacionadas ao regime de previdência complementar e competência técnica e gerencial compatível com a complexidade das funções exercidas, na forma estabelecida por lei.

É incentivado que os órgãos estatutários busquem a constante promoção de sua educação e a permanente atualização técnica, de forma a ampliar a qualidade da contribuição de cada um nas discussões e deliberações.

6.5. Contratação de Prestadores de Serviços

A Previndus realiza a seleção e contratação de prestadores de serviços com reputação ilibada e notório saber, visando assegurar capacidade técnica e qualidade dos serviços compatível com as necessidades da Entidade.

6.6. Comunicação

O processo de Comunicação da Previndus tem como diretrizes a transparência, clareza, tempestividade e a qualidade das informações. A Entidade disponibiliza diversos canais de atendimento e divulga materiais de comunicação que permitem aos participantes e assistidos, entre outros públicos de interesse, o acesso às informações circunstanciadas sobre a saúde financeira e atuarial do plano, os custos incorridos e os objetivos traçados.

6.7. Gestão de Riscos e Controles Internos

A Previndus realiza a gestão dos riscos que possam afetar direta ou indiretamente seus objetivos, bem como seu correto funcionamento, segregando-os quanto ao impacto e probabilidade de ocorrência. Os órgãos estatutários incentivam a aplicação de controles internos nas atividades da Previndus, mediante identificação e avaliação contínua de riscos, ficando sob a responsabilidade do Conselho Fiscal o monitoramento dos riscos da Entidade, que emite semestralmente, relatório acerca dos controles internos, identificando eventuais irregularidades, sugerindo medidas saneadoras ao presidente do Conselho Deliberativo.

6.8. Prevenção e Combate à Corrupção, à Lavagem De Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo

Os órgãos estatutários e colaboradores são comprometidos com a prevenção e o combate à corrupção, ativa ou passiva, que não poderá ser praticada ou tolerada sob nenhuma hipótese na Entidade.

Da mesma forma, são comprometidos com a prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, seguindo as diretrizes e procedimentos previstos na Política de

Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento da Previndus, a qual é amplamente divulgada para os públicos interno e externo.

6.9. Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais

A Previndus demonstra seu compromisso com a gestão da segurança dos ativos de informação e com a proteção dos dados pessoais de seus participantes, assistidos, colaboradores e demais públicos de relacionamento, de acordo com as melhores práticas e em consonância às diretrizes previstas em seus normativos internos, em especial a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

O Encarregado dos Dados ou Data Protection Officer (DPO) é o responsável indicado pela Previndus para atuar de forma independente, como canal de comunicação entre a Entidade, os titulares de dados pessoais, partes interessadas e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, em observância ao que determina a Lei Geral de Proteção de Dados e suas atualizações.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. Conselheiros e Diretores

Os principais agentes da governança são o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, cabendo-lhes garantir um adequado ambiente de governança corporativa na Previndus. Neste aspecto, cabe a estes agentes:

- Contribuir para o permanente equilíbrio econômico, financeiro e atuarial dos planos de benefícios administrados pela Entidade;
- Buscar os mais altos padrões de integridade e alinhamento com os valores da Entidade;
- Proteger no exercício da função os direitos e interesses da Previndus e de seus participantes;
- Procurar atualização técnica permanente, para obter requisitos necessários para um bom desempenho profissional;
- Prezar pela segregação de funções e manter claramente definidos os papéis e responsabilidades atribuídos a si e aos demais conselheiros, diretores e colaboradores, de forma a minimizar a possibilidade de ocorrência de conflitos de interesses;
- Estimular ambiente de padrão ético, de controle interno e atendimento integral à legislação;
- Dispor de tempo suficiente para atender às demandas da Entidade;
- Assegurar boas práticas negociais com fornecedores e prestadores de serviços.

7.2. Colaboradores e outros agentes de governança

Os colaboradores da Previdus, bem como prestadores de serviços e demais agentes de governança devem, por sua vez, observar os princípios, diretrizes e práticas de governança corporativa adotadas pela Previdus e presentes nesta Política.

8. DOCUMENTOS RELACIONADOS

A Gestão da Previdus cumpre rigorosamente a legislação e normas aplicáveis ao segmento de previdência complementar fechada. Os principais instrumentos legais e normativos seguidos pela Entidade estão contidos em:

- Resoluções, portarias, instruções e atos normativos da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC), do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil;
- Estatuto da Previdus;
- Regulamentos dos Planos de Benefícios administrados pela Previdus;
- Termo de Compromisso aos Princípios de Ética e Conduta;
- Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo;
- Demais Normativos Internos da Previdus.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política possui caráter norteador e as suas disposições são diretrizes que contribuem para a manutenção da reputação e perenidade da Previdus, bem como para o alcance dos objetivos estratégicos e a maximização do desempenho da Entidade, devendo ser observada por todos os seus integrantes.

10. VIGÊNCIA E APROVAÇÃO

Esta Política foi aprovada na 312ª Reunião do Conselho Deliberativo, realizada em 16/12/2024.